

## Caixa 2 na espada da Justiça

Os pretendentes aos cargos de vereador e prefeito se tornaram pessoas jurídicas. Ao menos para fins de controle financeiro, pois a partir do momento em que a candidatura é liberada pela Justiça, a Receita Federal do Brasil (RFB) emite um Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O candidato, com o CNPJ em mãos, pode fazer contratação de seu material de campanha. E também surge o dever de abrir sua conta bancária, que custodiará os recursos financeiros arrecadados. As doações recebidas pelos candidatos podem ser feitas em dinheiro (depósito identificado ou cheque) ou por estimativa (por exemplo, serviços prestados, doação direta de material de campanha, etc)..

Para a Justiça Eleitoral não existe pagamento por fora e não existe caixa 2. Todo pagamento feito pelo candidato deve ter lastro na conta da candidatura e estar registrado em sua contabilidade.

E possível, em excepcionais hipóteses, que o candidato faça um pagamento de pequena



\* LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR

\* Advogado, professor da Faap, pós-graduado em Direito Eleitoral e em Gerente de Cidades e Graduado em Administração Pública

lescarpino@faap.br

monta em dinheiro – que deve sair da conta oficial.

Não existe contabilidade paralela. O candidato deve declarar tudo o que receber e tudo o que gastar. Durante a campanha, o candidato deverá apresentar duas prestações de contas parciais. E uma terceira e definitiva prestação de contas será apresentada ao fim do prélio.

A Justiça Eleitoral está atenta. Inúmeros contratados de campanhas, como as gráficas, têm o dever de informar à Receita Eleitoral que, por seu turno, informará à Justiça Eleitoral, os serviços prestados nas eleições. Observem nos santinhos que constará a identificação do responsável pela impressão e a tiragem. São dados importantes que estarão circularizados. E é bom que tais despesas estejam contabilizadas e sejam verdadeiras.

A Justiça pode ser cega, mas não é burra. Atenta, sua balança penderá para um dos lados, e o noutro braço, estará sua espada, pronta para ceifar a candidatura dos incautos utilizadores de caixa 2. E o que espera a sociedade.

Empresa Jornalística e Editora Tribuna de Ribeirão Preto Ltda.

CNPJ: 08.170.814/0001-86

Endereço: Rua São Sebastião, 1380 - Centro

CEP: 14015-040

Fone/Fax: (16) 3632-2200

Site: [www.tribunaribeiro.com.br](http://www.tribunaribeiro.com.br)

E-mail: [redacao@tribunaribeiro.com.br](mailto:redacao@tribunaribeiro.com.br)

Diretor Administrativo: Francisco Jorge Rosa Filho

Diretor de Jornalismo: Eduardo Ferrar Batista de Santana - MTB: 22.195

Editor: Hilton Hartmann - MTB: 28.543

Gerente Comercial: Bira Santos

Circulação Regional: Ribeirão Preto, Bonfim Paulista, Brodowski, Cravinhos, Dumont, Guatapará, Jardimópolis, Pradópolis, Serrana e Serra Azul.

Periodicidade: Diária

Produção: Jornal Tribuna de Ribeirão Editora Ltda.  
CNPJ: 04.622.249/0001-90

ASSINATURA: R\$ 300,00

Annual: R\$ 300,00

Semestral: R\$ 160,00

RECLAMAÇÕES: Até às 10h, pelo telefone 16 3632 2200

A opinião do jornal está expressa em editorial. Tribuna não se responsabiliza pelos artigos assinados.

# Tribuna

UM JORNAL COM CARA E CORAGEM